

terça-feira, 05 de julho de 2016 – 14:48

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E AUDITORIA**

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2016.004.000032-3-PR

Impugnação do Pregão Presencial SRP nº 021/2016

Acolho e ratifico na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 182.002/2016, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, e, por conseguinte, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação da empresa **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ 05.423.963/0001-11, autuada sob o nº 2016.115.003762-8-PA, referente ao edital do Pregão epigrafado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 2G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço: de ligações locais (VC1), ligações longa distância nacional (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, e de comunicações de dados via rede móvel digital com pacotes de dados para Smartphones com acesso à Internet, além de serviços de mensagens de texto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. O parecer supramencionado encontra-se disponível para vistas.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de Julho de 2016.

Suledil Bernardino da Silva

Secretário Municipal de Controle Orçamentário E Auditoria